



PROTOCOLO	Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia	INDICAÇÃO	Nº
	<p>ENCAMINHADA NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO</p> <p>15 ABR. 2015</p> <p><i>Carlos Alberto Martins Manoel</i> Secretário Legislativo</p>		1951/15
<b>AUTOR : DEPUTADO JESUINO BOABAID</b>			
<p>Indica ao Senhor Governador do Estado, que interceda junto ao DEOSP, a necessidade de reforma do quartel do Município de Corumbiara.</p> <p>O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do artigo 188 do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo a necessidade de reforma do quartel do Município de Corumbiara.</p> <h3>JUSTIFICATIVA</h3> <p>Nobres Parlamentares, o objetivo desta indicação, é solicitar do Sr. Governador do Estado de Rondônia, que interceda junto ao DEOSP, sobre a necessidade urgente de reforma do quartel do Município de Corumbiara, com a finalidade de resguardar a segurança da comunidade. Ressalto que o indeferimento desta indicação, implicará em danos irreparáveis ao erário, conforme dispõe o artigo 10 da Lei 8.429/92 de Improbidade Administrativa:</p> <p>Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:</p> <p>X - agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;</p> <p>Afirmo também que a não aprovação desta indicação, implicará em Crime de Responsabilidade dos atos do Governador do Estado, conforme previsto no artigo 66, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia. Conforme dispõe:</p> <p>Art. 66. São crimes de responsabilidade os atos do Governador do Estado que atentarem contra a Constituição Federal, esta constituição e, especialmente, contra:</p> <p>VI – o cumprimento das leis e das decisões judiciais.</p>			



PROTOCOLO	Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia	INDICAÇÃO	Nº
	AUTOR : DEPUTADO JESUÍNO BOABAID	Face o exposto, é que pedimos aos nobres pares a aprovação da presente indicação.  Plenário das deliberações, 07 de abril de 2015.	